

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 – Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



CONTRATO Nº 298/2026/OBRAS

TERMO DE CONTRATO Nº 319/2025/OBRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES E AUTO PEÇAS MAIA & SERVICAR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.607.213/0001-28, com sede na Avenida Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues-Ba, Cep: 44.230-000, neste ato representado pelo Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o Ilmo. Sr. Davi Cerqueira Grilo, CPF nº ***.343.***-89, em conformidade com Decreto nº 007/2025 de 06 de março de 2025, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **AUTO PEÇAS MAIA & SERVICAR LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.875.629/0001-00, sediado(a) na Rua Honorina Costa Oliveira, nº 19, Centro, CEP 44230-000, Tel. 75-3242-2244 – Email: joanderson.autopecasmaia@gmail.com, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Nery Maia, inscrito no CPF sob o nº ***.666.***-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 493/2025 e em observância às disposições do inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Credenciamento 004/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

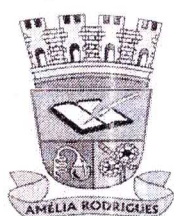
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de manutenção automotiva (preventiva e corretiva), de veículos oficiais (leves, utilitários, pesados e máquinas), com fornecimento de peças e acessórios (originais ou similares de primeira linha), caso seja necessário, em adequação aos veículos que compõem toda frota do Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues- BA, por Credenciamento, conforme especificações expressa neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Pelo efetivo fornecimento dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de **R\$ 429.326,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e seis reais)**, observando o regime de execução conforme Credenciamento e TR, conforme quantitativos especificamente demandados pela **CONTRATANTE**:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



LOTE I - VEÍCULOS LEVES

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICA	H	50	R\$ 93,38	4.669,00
2	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	H	25	R\$ 113,00	2.825,00
3	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	H	25	R\$ 127,07	3.176,75
4	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	H	25	R\$ 102,91	2.572,75
5	SERVIÇOS DE FUNILARIA	H	25	R\$ 92,88	2.322,00
6	SERVIÇOS DE PINTURA	H	25	R\$ 93,34	2.333,50
VALOR LOTE I					17.899,00

LOTE II - VEÍCULOS PESADOS

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICA	H	150	R\$ 139,38	20.907,00
2	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	H	75	R\$ 114,96	8.622,00
3	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	H	100	R\$ 99,52	9.952,00
4	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	H	75	R\$ 119,14	8.935,50
5	SERVIÇOS DE FUNILARIA	H	100	R\$ 111,67	11.167,00
6	SERVIÇOS DE PINTURA	H	100	R\$ 121,13	12.113,00
VALOR LOTE II					71.696,50

LOTE III - MÁQUINAS

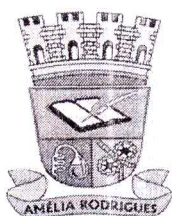
ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICA	H	400	R\$ 187,74	75.096,00
2	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	H	100	R\$ 111,16	11.116,00
3	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	H	150	R\$ 100,83	15.124,50
4	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	H	150	R\$ 122,72	18.408,00
5	SERVIÇOS DE FUNILARIA	H	100	R\$ 64,47	6.447,00
6	SERVIÇOS DE PINTURA	H	100	R\$ 135,39	13.539,00
VALOR DO LOTE III					139.730,50

TOTAL GERAL LOTES I, II E III

229.326,00

LOTE IV - PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL GERAL DE PEÇAS
------	-----------	-----	----------------------



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU (SIMILARES DE 1º LINHA) PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. PARA TODAS AS SECRETARIAS.	UND	200.000,00
---	--	-----	------------

VALOR GLOBAL	429.326,00
---------------------	-------------------

2.1.1. No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

2.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

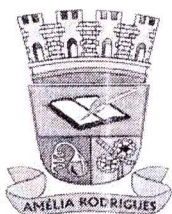
3.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

3.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

3.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

4.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador mediante a aplicação do Índice oficial adotado pelo município e após esse período serão reajustados pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada;

4.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

4.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

4.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

4.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

4.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

4.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

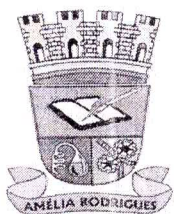
CLÁUSULA QUINTA – EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Ação: **2049** Natureza da Despesa: **33.90.30 / 33.90.39** e Fonte: **1500**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato terá duração de **até 12 meses**, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

6.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prestação dos serviços será realizada por execução indireta.

6.3. Execução:

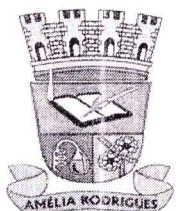
6.3.1. O serviço será executado de forma parcelada, conforme a autorização e Ordem de Serviço das Secretarias / Fundos requisitante com base no art. 115 da Lei n.º 14.133/21, na forma que segue:

6.3.2 A empresa Contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone (WhatsApp) para que a Contratante possa solicitar atendimento.

6.3.3. A empresa credenciada deverá apresentar os orçamentos por meio do Sistema de Orçamento Eletrônica – AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, sistema este já utilizado pelo Município de Amélia Rodrigues/BA através da Dispensa de Licitação nº 029/2025, Contrato nº 273/2025/ADM. A utilização desta plataforma padroniza o processo, assegura a transparência e agiliza a análise técnica dos valores propostos, eliminando inconsistências e reduzindo prazos. O sistema garante precisão nos cálculos e padronização das informações, promovendo uniformidade na documentação. Dessa forma, estabelece-se um fluxo de trabalho mais eficiente e confiável para todas as partes envolvidas, atendendo aos padrões técnicos e regulatórios exigidos.

Portanto, foram listados os pontos principais abaixo sobre a escolha do sistema pela garantia de maior transparência e conformidade, otimizando o fluxo de trabalho e facilitando a análise e aprovação das propostas. Sendo necessário acesso por parte da prefeitura ao sistema para verificar/auditar os orçamentos.

- A preferência da utilização de um sistema de valores para peças e serviços numa licitação visa garantir a transparência, a competitividade e a otimização dos gastos públicos. Ao estabelecer um padrão de valor, promove-se a justiça e a equidade na competição, evitando preços inflados e permitindo que a administração pública contrate de forma mais eficiente e econômica, com base em valores de mercado compatíveis com o objeto licitado.
- Transparência e legalidade: O sistema de valores assegura que o processo de contratação seja claro e que todos os participantes tenham acesso às mesmas informações e parâmetros, fortalecendo a transparência e a conformidade legal da licitação.
- Comparabilidade e competitividade: Permite comparar propostas de forma eficaz, garantindo que os preços apresentados sejam condizentes com a realidade do mercado. Isso fomenta a concorrência, pois incentiva os fornecedores a apresentarem propostas justas e competitivas.
- Otimização de recursos: Ao basear-se em valores de mercado, a administração pública pode evitar gastos excessivos, garantindo que o valor pago pelas peças e serviços seja compatível com a qualidade e a necessidade do objeto contratado.
- Controle e fiscalização: Facilita o controle e a fiscalização do processo licitatório, pois estabelece um parâmetro objetivo para a análise das propostas e dos contratos, permitindo a verificação da adequação dos preços.
- Evitar superfaturamento: A padronização dos valores inibe a prática de superfaturamento ou o uso de práticas abusivas por parte dos fornecedores, assegurando que o dinheiro público seja investido de forma consciente e responsável.
- Esse sistema utiliza valores atualizada de mercado para peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de produção original, para os veículos leves, pesado e máquinas, visando dar agilidade e rapidez no processo. Considerando ainda a dificuldade na



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



obtenção de orçamentos das empresas que vendem peças para veículos automotores para cotação de valores quanto ao preço máximo a ser lançado em editais de licitação;

- Em sua plataforma contempla as maiores montadoras;
- Dispensa Instalação;
- Controle de materiais e insumos por ordem de serviço alcançando o maior controle de seu estoque;
- O sistema é amplamente utilizado por grandes seguradoras do mercado para otimizar processos operacionais. Ele permite a gestão eficiente de apólices, sinistros e análise de riscos. A plataforma integra dados em tempo real, facilitando a tomada de decisões estratégicas. A automação de tarefas rotineiras reduz custos e melhora a experiência do cliente. A segurança dos dados é prioridade, com protocolos robustos contra ameaças cibernéticas. A escalabilidade do sistema garante suporte ao crescimento contínuo das operações. Sua adoção reflete a modernização do setor segurador.
- Diversos órgãos públicos no Brasil já adotam a ferramenta em suas operações. Entre eles, destacam-se o Exército Brasileiro e a Marinha do Brasil, que a utilizam para aprimorar a logística e o planejamento estratégico. A Polícia Rodoviária Federal (PRF) e as Polícias Militares de vários estados também integram a solução em suas atividades de segurança e fiscalização. Além disso, mais de 130 prefeituras em todo o país implementaram a ferramenta para otimizar serviços municipais e melhorar a gestão pública, demonstrando sua aplicabilidade em diferentes esferas;
- O sistema está aliado com grandes fabricantes de veículos nacionais, atualizações diárias de código, nome, preço, imagens de regiões e peças;
- Banco de dados atualizado diária e automática;
- O Sistema apresenta relatórios estatísticos, Backup de Imagens e Gestão de Orçamentos;
- Sistema totalmente auditável;

6.3.4. Os serviços só serão executados após a emissão da Ordem de Serviço pelo sistema, pela Contratada, e a devida autorização do Secretário e do Fiscal do contrato responsável em questão.

6.3.5 A O.S. será o instrumento de controle do serviço solicitado, constando nela todas as informações como: a abertura do chamado, detalhamento e quantitativo dos serviços e fornecimento das peças e acessório, caso necessário, que serão executados, até o prazo da conclusão que se dará por meio da aceitação pela Secretaria solicitante;

6.3.6. O prazo da conclusão dos serviços terá que está expressa no relatório (O.S.) da Contratada;

6.3.7. O Coordenador Geral de transporte da pasta solicitante irá analisar a Ordem de Serviço – O.S. e deverá encaminhar ao gestor do contrato a solicitação do mesmo para avaliação e autorização para execução.

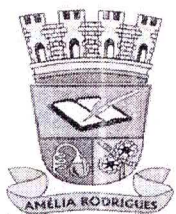
6.4. O serviço de manutenção veicular inclui:

6.4.1 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

6.4.2 Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

6.4.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

6.4.3.1 A manutenção veicular deve ser realizada conforme a periodicidade e as especificações recomendadas pelo fabricante, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE ou em casos de necessidade devido a imprevistos, como falhas mecânicas, elétricas, casos fortuitos ou força maior, observando-se o seguinte:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

d) Para os veículos de urgência e emergência, como ambulâncias, transporte de pacientes e veículos de socorro e salvamento, o atendimento deverá ser priorizado, devendo o veículo ser atendido com o máximo de urgência.

e) A CREDENCIADA realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante. Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da manutenção (corretiva ou preventiva), a contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno. A contratada deverá disponibilizar na presente prestação de serviços: área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área segura para o veículo e equipamentos e ferramentas necessárias a prestação dos serviços.

f) Não será considerado como hora trabalhada o deslocamento do funcionário da oficina, de seu local de trabalho até o local onde o veículo se encontra. Não podendo deste modo, ser cobrado o deslocamento, o qual é de responsabilidade da empresa vencedora.

f) 1. Entende-se por valor de referência da hora, o valor que a administração se propõe a pagar por hora efetivamente trabalhada na realização dos serviços.

6.4.6. A CREDENCIADA deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

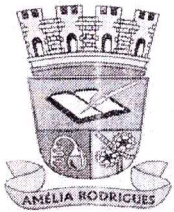
6.4.7. Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo;
- b) Data da manutenção;
- c) Estimativa de horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.

6.4.8. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;
- b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, informando a MARCA COM CÓDIGO DAS



PEÇAS E RESPECTIVAS DESCRIÇÕES, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

6.5.1. O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade do CONTRATANTE. Ainda:

a) A CONTRATADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

b) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

6.5.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

6.5.3 As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

6.5.4. O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

6.5.5 Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE.

6.5.5.1. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CREDENCIADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

a) Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

6.5.6 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

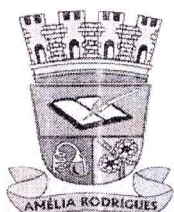
6.5.7. A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

6.5.8. Na ocasião que as Secretarias/Fundos disponibilizar o óleo lubrificante a contratada, quando for necessário, a mesma irá efetuar a trocas dos respectivos produtos (óleo de motor, câmbio e direção hidráulica) seguidos às especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

6.5.9. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

6.5.10 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

6.5.11. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CREDENCIADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



dias.

6.5.12 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

6.5.13. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 5 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

6.5.14. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pela A Coordenação Geral de Transporte, Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

6.5.15. As peças e acessórios, além de serem novos originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

6.5.16. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio a Coordenação Geral de Transporte, Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição;

b) Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 6.8.1;

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

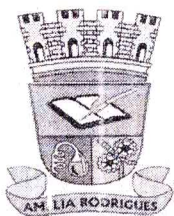
6.5.17. A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;

b) Apresentar a Coordenação Geral de Transporte, Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

6.5.18. Orçamento Das Peças E Acessórios:

- A partir do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, caso necessário à substituição de peças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, "orçamento detalhado emitido pelo Sistema de Orçamentação Eletrônica de PEÇAS E SERVIÇOS" contendo a



marca e o código da peça (preferencialmente o código da montadora), dos reparos a serem realizados, para aprovação do fiscal ou responsável pela Secretaria/Fundo solicitante, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor unitário de cada peça, o valor da mão de obra e o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo.

- Com o orçamento detalhado, emitido e apresentado pela empresa credenciada, o município realizará a verificação dos preços apresentados, para devida autorização ou não.
- Após avaliação, em caso de aprovação, a Contratante empenhará e autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia-se o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado. O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de aprovação do orçamento, expedida pela Contratada. Caso as peças tenham que ser encomendadas pela empresa, este tempo poderá ser estendido, a pedido da empresa solicitante, com aprovação da municipalidade.

6.5.18.1. Aquisição:

6.5.18.1.1. A CONTRATADA irá encaminhar para a CONTRATANTE uma **RELAÇÃO PRÉVIA DE PEÇAS** necessária para cada tipo de automóvel, quando houver a necessidade da substituição do mesmo, constando as seguintes informações:

- Motivo da substituição;
- Modelo do veículo;
- Quantitativo;
- Cotação prévia (para comparativo de preço);
- Marca da peça com código de referência e sua respectiva descrição;

6.5.18.1.2. Toda aquisição de peça/acessório a ser realizado pela contratada deverá ser precedido de orçamento, o qual será encaminhado para a Coordenação Geral de Transporte o Município de Amélia Rodrigues- BA, podendo o mesmo ser aprovado ou não.

6.5.18.1.3. A Coordenação Geral de Transporte analisará a cotação prévia da Contratada, os preços, e fará, junto com a Coordenação Geral de Compras, uma pesquisa de preço de marca e após uma análise, verificação e a adequabilidade dos preços, a Coordenação Geral de Transporte, emitirá a devida autorização para efetuar o Orçamento Final das peças/ acessórios, para os veículos em que será realizada a possível reposição dos mesmos;

6.5.18.1.4. Durante a vigência da contratação, na ocasião em que ficar impossibilitada a verificação do Orçamento de Preço, a Contratada irá consultar a tabela das concessionárias/fabricantes e encaminhará a Coordenação Geral de Transporte. Objetivando atender ao princípio da economicidade, o Município analisará os orçamentos (compatibilidade com os preços médios das peças e acessórios, obtidos no mercado junto as empresas do ramo), bem como os veículos em que serão realizados a manutenção e a reposição de peças (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e, decidirá pela execução.

6.5.18.1.5. A Contratada, após análise da Coordenação Geral de Transporte, emitirá o Orçamento Final para cada solicitação, devendo constar nele:

6.5.18.1.5.1. Tipo da peça ou acessório, quantidade e preço.

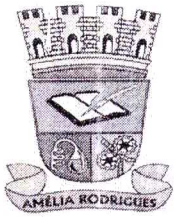
6.5.18.1.5.2. Tempo de garantia das peças.

6.5.18.1.6. Caso seja aprovado o orçamento, a Contratada receberá a Ordem de Serviço com a devida autorização.

6.6. Dos serviços de geometria:

a) A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

b) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



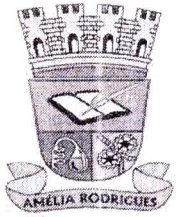
- 6.6.1 Dos serviços de balanceamento de rodas: a CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.
- 6.6.2. Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.
- 6.6.3. Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- 6.6.4 Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliar, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.
- 6.6.5. Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.
- 6.6.6 Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.
- a) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.
- 6.6.7. Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.
- 6.6.8. Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
- 6.6.9. Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.
- 6.6.10. Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.
- 6.6.11 A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

6.7 - Da Garantia dos Serviços e das Peças:

6.7.1 A Credenciada deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses ou 3.000 km (três mil quilômetros);
- Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses ou 3.000 km (três mil quilômetros) ;
- Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros) .

6.7.2 - Da Metodologia de Execução dos Serviços



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



6.7.2.1. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município.

6.8. Modelo de Execução do Objeto:

- Pretende-se, com o processo de contratação finalizado, manter a frota em funcionamento por maior período e melhor rendimento, visto que, a realização da manutenção preventiva, possibilitará a realização dos serviços públicos com maior qualidade.
- O objeto será executado mediante o rodízio entre os credenciados em cada lote, de forma paralela e não excludente caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, seguindo a ordem preferencial para a prestação do serviço:
 - 1º - Ordem de credenciamento;
 - 2º - Especialidade que melhor se qualifica;
 - 3º - Disponibilidade para execução do serviço;
 - 4º - Quantidade de horas já executadas no mês, visando executar uma divisão igualitária entre os credenciados.

6.9. Endereço dos locais para a entrega das aquisições:

- 6.9.1. Sede da Prefeitura - Sede- Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA;
- 6.9.2. Secretaria de Obras- Sede- Rua Secundino Ramos, Centro de Amélia Rodrigues/BA;
- 6.9.3. Secretaria de Educação – Sede- Travessa Maria da Purificação de Azevedo, s/n, Centro de Amélia Rodrigues/ BA;
- 6.9.4. Secretaria de Saúde – Sede da Secretaria Municipal de Saúde - Av. Antônio Bacelar, nº 120. Centro. Amélia Rodrigues-BA.
- 6.9.5. Secretaria de Desenvolvimento Social – Sede- Av. Getúlio Vargas - Ex Av. Presidente Kennedy, nº 266, Centro, Amélia Rodrigues/ Ba.
- 6.9.6. Secretaria Municipal de Agricultura – Prédio da Loja Maçônica – Av. Aloisio de Castro, nº 272, Centro, Amélia Rodrigues/ Ba.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATESTAÇÃO:

7.1. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta licitação será recebido, em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

7.5. O (s) representante (s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

8.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;

8.1.4. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

8.1.5. Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

8.1.6. Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

8.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;

8.1.8. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

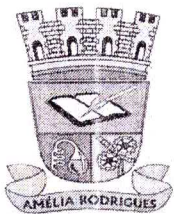
9.1.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.3. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e

9.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Regulamento Interno; e

III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

9.1.5. NOME DO (A) FISCAL DO CONTRATO E NOMEAÇÃO:

9.1.5.1. CAETANO GOES BELMONT

9.1.6. NOME DO GESTOR (A) DO CONTRATO:

7.1.6.1. JENILSON SERRA COSTA

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDUTA ÉTICA:

10.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

10.2. A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

10.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

10.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

10.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

10.2.4. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

10.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

11.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

11.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

11.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

11.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



consequente, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

11.4. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

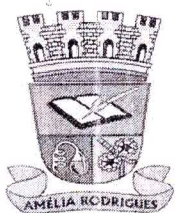
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

13.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

13.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

13.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



13.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

13.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

14.3. Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:

15.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 493/2025 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

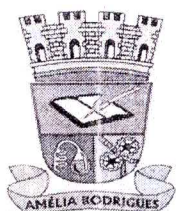
CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

16.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Contrato:

- I - Termo de Referência do Processo nº 493/2025, anexos complementares e;
- II – Proposta Vencedora;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



17.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

17.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

17.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

17.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

17.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

17.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

17.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



19.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.ameliarodrigues.ba.gov.br em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO:

20.1. É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Amélia Rodrigues-BA, 22 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BA
Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos
Davi Cerqueira Grilo

AUTO PEÇAS MAIA & SERVICAR LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. Frederico Queiroz Reis
CPF/MF Nº 527.585.745-62

2. Marcos Paulo Reis dos Santos Fialho
CPF/MF Nº 069.015.315-59